



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000152

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **062024007**, referente à Dispensa de Licitação nº **007/2025- PMB e contrato nº 007.006.2025 - PMB**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA DE RESIDÊNCIA HIGIENE PESSOAL, FEMININO, REDES, COLCHÃO, DORMITÓRIO REDE E DORMITÓRIO COLCHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL JUNTO AS FAMÍLIAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA CRISE HUMANITÁRIA APÓS O VENDEVAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PÁ**, tendo como Contratada a empresa **DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: Nº 47.793.404/0001-43**, o valor global será de R\$ 67.646,91 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um reais), com fundamento no artigo 72 c/c ao art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido Termo Aditivo de Prazo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise favorável da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2025, datado do dia 17/03/2025, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 18 de março de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP